



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI Nº 1516 - 23 de maio de 2025

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional suplementar, que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais mil reais), para fins de dar suporte orçamentário a despesa com subvenção social a Santa Casa de capão bonito. Devendo onerar as seguintes dotações:

02.05.00-Departamento de Saúde
02.05.01- Gabinete do Diretor
10.3020013.2003-Subvenções Social a Santa Casa de Capão Bonito
3.3.50.43-Subvenções Sociais
Fonte de Recurso -05
Suplementação..... R\$ 250.000.00

Total do Crédito.....R\$ 250.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.00-Departamento de Saúde
02.05.01- Gabinete do Diretor
10.3020013.2003-Subvenções Social a Santa Casa de Capão Bonito
3.3.50.43-Subvenções Sociais (ficha 146)
Fonte de Recurso -01
Redução..... R\$ 120.000,00

02.01.00- Departamento de Governo e Infra Estrutura
02.01.01- Gabinete do Diretos e Dependências
15.4510003.1004- Obras e Instalações
4.4.90.51- Obras e Instalações (ficha 25)
Fonte de Recurso 05
Redução..... R\$ 130.000,00

Total da Redução.....R\$ 250.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, se necessário, ajustes na LDO e no PPA para o fim de incluir as alterações orçamentárias constantes desta lei.

MARCELO LUIS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado e afixada no local de costume, registrada na data supra)